

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023PE

CONTRATO Nº 083/2023

INTERESSADO: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.480- 000, através da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar por Inexecução Contratual, designado pela Portaria nº 17 de abril de 2022, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40, estabelecida ao Loteamento Palmares I, SNº, Lote 06, Qd. 13, CEP 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, no Município de Rio Largo, no Estado de Alagoas, através de seu Sócio, Sr. Wevergton Phillipe Freire Pereira, portador de cédula de identidade no 3193377-7 SEDS/AL e CPF no 081.738.654-85, detentor do endereço eletrônico moveplastindustria@gmail.com, telefone celular (82) 9 9408-8284, pelos fundamentos adiantes dispostos:

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Prefeita Municipal que veio a rescindir unilateralmente o Contrato de nº 083/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023PE, em decorrência da inexecução total do objeto licitado em razão do não fornecimento;

CONSIDERANDO a determinação da Prefeita Municipal na abertura do processo administrativo voltado a apurar a responsabilização da Contratada;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 17 de 20 de abril de 2022, a apuração de ilícitos contratuais, a apuração de danos, responsabilidades e aplicação de penalidades contratuais e previstas nas Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO que a inexecução contratual pode culminar nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, assim como a Cláusula 15.1 do instrumento contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e ampla-defesa previstos nas disposições da Lei 8.666/93, especialmente nas disposições do art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

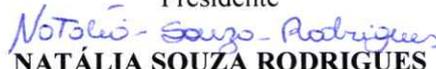
Diante do exposto, vimos por este **NOTIFICAR** a empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** para tomar ciência da decisão exarada pela Prefeita Municipal, assim como para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art, 87, §2º da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se a DECISÃO em anexo.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para que autue-se a presente notificação ao respectivo processo administrativo de contratação.

Matina/BA, 26 de dezembro de 2023.


TIAGO FERNANDES TEIXEIRA
Presidente


NATÁLIA SOUZA RODRIGUES
Membro


EFIGÊNIO ROCHA ALVES
Membro

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA Nº 17 de 20 de abril de 2022.